



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão de Contrato Prestação de Serviços celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS** e a empresa **ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 01.770.100/0001-60, com sede administrativa situada na Avenida Diamantina, 302, Centro, Couto de Magalhães de Minas, CEP 39.188-000, nos termos regimentais, neste ato representada por seu Presidente, Lázaro de Paula Lemos, CPF 064.284.466-69, e a empresa **ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 29.314.434/0001-48, com sede administrativa situada na Rua Euclides Nogueira Gontijo, 21, bairro São João, Sete Lagoas, CEP 35.700-449, neste ato representada por Saulo Lavarine Calazans, CPF 742.940.086-87, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do **Contrato nº 02/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 02/2022**, referente a prestação de serviços técnico especializados de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O prazo final de vigência será antecipado devido ao acordo entre as partes. Não havendo prejuízo para nenhuma das partes, não haverá a possibilidade de questionar sobre quaisquer direitos relativos ao contrato ora rescindido, salvo eventual saldo a pagar decorrente de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A antecipação do final da vigência deste contrato encontra fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DATA DA RESCISÃO

Fica o contrato em questão rescindido por comum acordo, a partir do dia 01º de abril de 2025.



Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Estado de Minas Gerais

Avenida Diamantina, 302 - Centro - Telefone: (38) 3533 1663 - CNPJ: 01770100/0001-60

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO PROPORCIONAL

A Câmara Municipal pagará proporcionalmente os serviços prestados até a data indicada na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Comarca de Diamantina - MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia aos demais.

Estando justos e conforme, firmam as partes o presente TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das 02 (duas) testemunhas infra-assinados.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 01 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG

Contratante

ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP

Contratada

Testemunhas:

1: Shirley Mary Souza

CPF: 034.942.026-21

2: Danielle Pereira Campos

CPF: 12.862.352-08